



LEI MUNICIPAL Nº 405 /2025.

Ementa: Fica instituído no município de Brejo da Madre de Deus o Programa Municipal de Educação para o Trânsito, com o objetivo de promover a conscientização de pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores em geral sobre segurança viária e respeito às normas de trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Brejo da Madre de Deus o Programa Municipal de Educação para o Trânsito, com o objetivo de promover a conscientização de pedestres, ciclistas, motociclistas e condutores em geral sobre segurança viária e respeito às normas de trânsito.

Art. 2º- O Programa terá como ações prioritárias:

- I - Realização de palestras, oficinas e campanhas educativas nas escolas públicas e privadas;
- II - Campanhas periódicas de conscientização em vias públicas, feiras, praças e eventos;
- III - Parcerias com o Departamento Municipal de Trânsito, o DETRAN-PE, a Polícia Militar, a Secretaria de Educação e demais órgãos competentes;
- IV - Criação de material didático e informativo voltado à educação para o trânsito;
- V - Incentivo ao uso correto de equipamentos de segurança, como capacete, cinto de segurança e cadeirinhas infantis.

Art. 3º - O Departamento Municipal de Trânsito será o órgão coordenador e responsável pela execução do Programa, podendo atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Defesa Social e demais instituições parceiras.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2025.

ROBERTO ABRAHAM
ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

Assinado de forma
digital por ROBERTO
ABRAHAM ABRAHAMIAN
ASFORA:16511670449

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
-Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Vereador Autor: **Jobson Willames Barros Silva**